



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 7802023830

QUARTA, 09 DE AGOSTO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO N° 780

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

SUMÁRIO

►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
DECLARAÇÃO DE ERRO MATERIAL	2
►SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
RESOLUÇÃO Nº 011/2023	2
RESOLUÇÃO Nº 012/2023	2
RESOLUÇÃO Nº 013/2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7802023830

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REPÚBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ERRO MATERIAL

A Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, abaixo assinado, DECLARA ter havido erro material no que diz respeito a origem dos recursos financeiros constante no texto do Contrato de Fornecimento nº 165/2022 e no Extrato do contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2022, como sendo do MAPA, foi inserido equivocadamente em razão de ter havido informação incorreta ao Setor de Licitações, sendo que o Ministério que liberou tais recursos ao município foi na verdade o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Declaramos, contudo, que esse erro material não afeta o resultado do processo ou sua eficácia.

Ângulo, 26 de Abril de 2023.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
e-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 31354041 - (44) 9 9761-0224

RESOLUÇÃO 012/2023

SÚMULA: Apresentação da Prestação de Contas do recurso proveniente da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR – Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do recurso proveniente da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR – Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução total do recurso financeiro proveniente da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR – Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 09 de agosto de 2023.

Paulo Henrique da Silva Bossi
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
e-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 31354041 - (44) 9 9761-0224

RESOLUÇÃO 011/2023

SÚMULA: Apresentação da Prestação de Contas do recurso proveniente da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR – Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do recurso proveniente da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR – Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução total do recurso financeiro proveniente da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR – Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 09 de agosto de 2023.

Paulo Henrique da Silva Bossi
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
e-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256-1427 - (44) 9 9761-0224

RESOLUÇÃO 013/2023

SÚMULA: Apresentação da Prestação de Contas proveniente da Deliberação 84/2019 - CEDCA/PR, do recurso Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas PARCIAL do recurso proveniente da Deliberação 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução total do recurso financeiro e pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto, proveniente da Deliberação 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 3º Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo Órgão Gestor, que contempla as medidas que o município pretende adotar para regularizar a situação indicada no Art. 2º.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 09 de agosto de 2023.

Paulo Henrique da Silva Bossi
Presidente do CMDCA